

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

Ofício nº 217/2010 – 32ª PJDCC

Recife, 07 de março de 2010

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que informe a esta Promotoria de Justiça se a decisão proferida pelo CONAR – Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, nos autos da Representação nº 424/08, referente ao produto Mortein Rodox, da empresa Reckitt Benckiser, está sendo efetivamente cumprida, no sentido de a propaganda deixar de ser veiculada em canais infantis.

A presente solicitação tem por fim a instrução do **Procedimento de Investigação Preliminar nº 2010.32.006**, em curso nesta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e estima.



ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

Promotora de Justiça

Ilma. Sra.

ANA LÚCIA DE MATTOS BARRETTO VILLELA

Presidente do Instituto Alana

Rua Sansão Alves dos Santos, Brooklin Novo, nº 102, 4º andar

São Paulo – SP

CEP 045710-090